



Institui no âmbito do município de Mauá o "Selo Pessoa com Autismo a Bordo" e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 6.987/2025, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Fica instituído, no município de Mauá, o "Selo Pessoa com Autismo a Bordo", destinado à identificação voluntária de veículos que transportem pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Parágrafo único. O selo tem por finalidade promover a conscientização da população, respeito à neurodiversidade e abordagem adequada em situações de crise envolvendo pessoas com TEA.

Art. 2º O selo será de uso facultativo, podendo ser solicitado por pessoas com TEA ou seus responsáveis legais.

§ 1º A emissão e regulamentação do selo caberá ao Poder Executivo Municipal, que definirá o modelo visual, os critérios de solicitação e os pontos de distribuição.

§ 2º O selo deverá conter identificação clara e visível com os dizeres: "Pessoa com Autismo a Bordo - Seja gentil. Não buzine."

Art. 3º O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com associações, entidades e instituições públicas ou privadas para a divulgação, confecção e distribuição gratuita do selo.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Secretaria de Mobilidade Urbana e demais órgãos competentes, promoverá campanhas educativas e de conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista e os objetivos do selo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 1º de outubro de 2025.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito

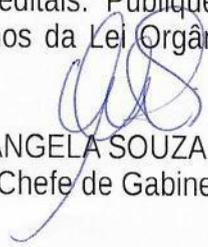

MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos



~~SAMUEL FERREIRA DOS SANTOS~~
Secretário de Proteção e Defesa das Pessoas com Deficiência

~~CAIO DE ARAÚJO CARVALHO~~
Secretário de Mobilidade Urbana

Registrada na Gerência de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.


MARIANGELA SOUZA SECCHI
Chefe de Gabinete

ap//